



## Câmara Municipal de Castro Marim

### AVISO

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que, em reunião ordinária de 19 de junho de 2020, a Câmara Municipal de Castro Marim deliberou iniciar o **procedimento de elaboração do regulamento relativo à atividade do comércio a retalho não sedentária do concelho de Castro Marim**, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O regulamento a elaborar visará estabelecer os termos e condições para o desenvolvimento da atividade de feirante ou da venda ambulante no espaço municipal.

A constituição enquanto interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento deve fazer-se no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, mediante comunicação escrita, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, a qual pode ser entregue nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Castro Marim, por via postal (Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim) ou por correio eletrónico ([expediente@cm-castromarim.pt](mailto:expediente@cm-castromarim.pt)).

Castro Marim, 14 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral